



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Controladoria-Geral do Município
Unidade de Auditoria-Geral

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 07/15

Maio de 2015





SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 07/15 – PROCEMPA

- 1. Almoxarifado** – Analisamos a pasta com a documentação do inventário de 2014 e verificamos a ausência de algumas formalidades, tais como: ata inicial da reunião da comissão inventariante, dando início formal aos trabalhos e relatando a operacionalização dos procedimentos, e ata de encerramento, com o resultado final do trabalho. Além disso, as diferenças encontradas não foram ajustadas no Sistema (subitem 1.1). Realizamos a conferência de 34 itens, do total de 275 itens em estoque com saldo diferente de zero, e encontramos diferenças em 15% da amostra (subitem 1.2). Observamos que **21%** dos itens da nossa amostra estavam **sem uso há mais de um ano**, sendo que o item “Fita armazenamento IBM 700GB” foi comprado 150 unidades em 2012 e, até o momento da nossa inspeção, houve somente 1 consumo, em 2013. Salientamos que esse item estocado custou à PROCEMPA o montante de R\$ 107.280,00 e representa, em termos monetários, **32% do estoque total** do Almoxarifado (subitem 1.3). Constatamos que o controle dos níveis de estoque é efetuado pelo funcionário do Setor, baseado em sua experiência profissional (subitem 1.4).
- 2. Patrimônio** – A documentação relativa ao inventário anual dos bens, referente ao exercício de 2014, encontra-se em livros encadernados. Constatamos a ausência da ata de abertura e da ata de encerramento. Quanto aos bens que estão nas dependências da PROCEMPA, verificamos que o levantamento foi iniciado, entretanto não foi concluído (subitem 2.1). Em relação aos bens que estão sob responsabilidade de órgãos municipais, verificamos que os Termos de Responsabilidade integram, indevidamente, a relação dos bens para o levantamento patrimonial, e não estão assinados (subitem 2.2). Através do levantamento patrimonial, diversos bens não foram encontrados (subitem 2.3). A normatização dos procedimentos relativos à administração e ao controle dos bens patrimoniais da PROCEMPA está defasada, dificultando o efetivo controle patrimonial (subitem 2.4). Constatamos que a implantação do sistema informatizado, que controla os bens através de etiquetas com *chips*, ainda não foi totalmente concluída (subitem 2.5). Verificamos que a efetiva formalização e regularização da doação de equipamentos de informática à entidade assistencial, realizada no exercício de 2011, foi efetuada em 2014 (subitem 2.6).



3. Despesas – [REDACTED] – Em 2009 foi celebrado convênio com a [REDACTED], vigente até julho/14, através do qual foram repassados **R\$ 876 mil**. A aplicação dos recursos deveria ter sido acompanhada através de prestações de contas semestrais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, no entanto, nenhuma prestação de contas foi entregue à PROCEMPA e, mesmo assim, os repasses continuaram a ser efetuados. Além disso, não houve a devida finalização do convênio, mencionando se o objetivo e as metas foram atingidos (subitem 3.1). **Publicidade** – O contrato celebrado com a empresa [REDACTED], entre a Carris, a EPTC e a PROCEMPA, com **custo inicial** total de **R\$ 1.470.000,00**, sendo **R\$ 1.200.000,00 para a PROCEMPA**, ultrapassou o percentual de **25% de acréscimo** ao contrato, permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, pois no Terceiro Termo Aditivo o total anual passou para **R\$ 2.450.000,00**, um **aumento de 67%**, em relação ao valor inicial contratado (subitem 3.2.1). Em 2014, as despesas com serviços de publicidade pagas à empresa [REDACTED], pela PROCEMPA, foram de R\$ 1.471.753,21. Conforme documentação acostada ao processo nº 006.000043.14.1, foi pago em 31/03/14 o valor de **R\$ 77.164,21**. No entanto, foi confirmado, por servidores da PROCEMPA, apenas o montante de **R\$ 16.029,00**. Para o restante do valor pago constam termos de aceite **sem assinatura** e, portanto, sem validade, não havendo manifestação, na nota fiscal, de funcionário da PROCEMPA, confirmando a execução do serviço. Há somente o carimbo da Coordenadora de Publicidade do Gabinete de Comunicação Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito. Na nota fiscal nº 94952, verificamos que os serviços prestados referem-se a mídias de rádio veiculadas na Rádio 104 FM e na Rádio Pampa AM, e consta que os títulos de alguns dos áudios veiculados são “AIDS” e “IPTU”. Salientamos que esses títulos indicam conteúdos não relacionados à atividade-fim da PROCEMPA (subitem 3.2.2). Diversas notas fiscais emitidas pela empresa [REDACTED] no mês de dezembro/13, referente serviços prestados em 2013, foram contabilizadas como despesa somente em 2014, contrariando o princípio da competência (subitem 3.2.3). [REDACTED] – Selecionamos a nota fiscal nº 38.907, competência fevereiro/14, e verificamos que a Guia da Previdência Social (GPS), a Guia de Recolhimento do FGTS, bem como os arquivos da GFIP/SEFIP são referentes ao mês de janeiro. Além disso, o prazo contratual se encerrou em 16/11/14, gerando a nota fiscal nº 52.266, referente ao



período de 01 de novembro a 16 de novembro de 2014, e não foi anexada, ao processo, a GPS, a Guia FGTS, bem como os documentos da GFIP/SEFIP do mês de novembro. Houve incidência de imposto de renda na fonte, no entanto, verificamos que a alíquota apurada foi de 1,2%, quando deveria ser de 1,5%. O Termo de Aceite dos serviços encontra-se assinado somente pela Gerente da área solicitante (subitem 3.3). **Ginástica Laboral** – Verificamos que dois funcionários, no mês analisado, realizaram 5 horas diárias, sendo que o contrato estabelece a carga horária máxima de 4,5 horas ao dia para cada profissional. O Termo de Aceite dos serviços foi assinado somente pela Gerente da área solicitante. Observamos que não são solicitadas à contratada a comprovação do pagamento da GPS e da Guia FGTS, bem como a GFIP/SEFIP (subitem 3.4). **Cabeamento** – O prazo de vigência do contrato era até o dia 03/11/14, no entanto foram emitidas ordens de serviço após a validade, tais como as CB 224, 226, 231, 233, 236, 237, 238 e 239/14, solicitadas em 06/11/14 e aprovadas para faturamento em 20/11/14, que serão pagas através de Termo de Indenização (subitem 3.5). **Bônus refeição e alimentação** – Verificamos que o contrato com a empresa [REDACTED] teve vigência de 72 meses, baseado no art. 57 da Lei nº 8.666/93, que estabelece que a duração de contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua é limitada a sessenta meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior. No entanto, verificamos que o aparente motivo do atraso foi a **inércia** do setor requisitante, que não elaborou a requisição necessária para a realização de nova licitação (subitem 3.6.1). A despesa com bônus refeição e alimentação, paga à [REDACTED] em 2014, atingiu o montante de R\$ 8,5 milhões, o que representa uma média mensal de R\$ 706 mil. Em junho/14, o bônus refeição, por funcionário, era de R\$ 840,26 e o auxílio alimentação, fornecido de acordo com a faixa na qual estiver inserido o funcionário, menor faixa R\$ 536,66, totalizando R\$ 1.376,91 se consideramos o somatório do bônus refeição e alimentação, e maior faixa R\$ 1.955,78, somando com o bônus refeição atinge **R\$ 2.796,04 por mês**. Na ata nº 761 do Conselho Fiscal, elaborada em 26/01/15 foi sugerido que no próximo dissídio coletivo sejam procedidas alterações nos vales alimentação e refeição, buscando adequar o sistema de pagamento ao que se pratica no mercado (subitem 3.6.2). **Locação de impressoras** – Em 2014 a despesa com a locação de três impressoras foi de R\$ 1.126.774,64. Analisamos as quantidades consumidas no período



de janeiro a outubro/14 e verificamos que em nenhum dos meses a franquia de cópias coloridas foi atingida, sendo que se a franquia fosse a média de consumo, haveria uma economia de aproximadamente R\$ 123 mil no período analisado (subitem 3.7).

██████████ – Quanto aos serviços de acompanhamento da comunicação social e aberta em ambiente de Internet foi estabelecido no contrato que a contratada faria o monitoramento de 25 termos, sendo estabelecido o valor unitário mensal de R\$ 1.176,73. Verificamos que somente um termo diz respeito à PROCEMPA, no entanto, no processo analisado, a PROCEMPA efetuou o pagamento integral do serviço, no montante de R\$ 29.418,25. O serviço foi confirmado somente pelo Supervisor de Comunicação Social da PMPA (subitem 3.8). **Pessoa física** – Verificamos que foi contratado o Sr. ██████████ para prestação de serviços no valor de R\$ 4.900,00, durante 120 dias, no entanto, não houve enquadramento legal, não constava parecer da assessoria jurídica, justificativa do preço e comprovação da publicação no diário oficial. Foi anexado o Recibo de Pagamento a Contribuinte Individual – RPCI referente ao mês de novembro/13, contrariando a instrução do Diretor Administrativo, que determinou que o início da prestação dos serviços seria somente em dezembro/13. Consta o Termo de Aceite do Serviço, no entanto, não está assinado, ou seja, não houve a confirmação de que o serviço foi executado nos meses de novembro e dezembro. O pagamento do imposto de renda retido na fonte, referente aos meses de novembro e dezembro/13, foi efetuado somente em abril/14, gerando **multas e juros** no montante de **R\$ 291,20**. O último RPCI anexado ao processo refere-se ao mês de janeiro/14, no entanto, não há, no processo, nenhuma comprovação do serviço prestado, tais como relatório gerado, conclusões obtidas pelo contratado, entre outros e não foi anexada Declaração de Idoneidade e Certidão Geral Débitos Municipais (subitem 3.9). **Conselheiros** – Em 2014, a despesa com honorários do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal foi de **R\$ 170.529,57**. Verificamos que os pagamentos dos honorários dos conselheiros não estão sendo formalizados através de RPCI e também não havia, no processo analisado, a retenção do INSS e do Imposto de Renda (subitem 3.10).

4. Análise Financeira – Revisão Analítica – Constatamos redução de R\$ 24,4 milhões no saldo de Clientes, de 2013 para 2014, e verificamos que se refere ao recebimento do pagamento dos serviços prestados ao Município, pela PROCEMPA, em anos anteriores.



Detectamos uma variação negativa no Imobilizado referente principalmente a baixa de bens operacionais obsoletos. No Passivo Circulante observamos variação relevante na conta Adiantamento de Clientes, que verificamos se tratar da baixa de R\$ 27 milhões repassados antecipadamente pelo Município, em virtude de notas fiscais de prestação de serviços. Ressaltamos que, analisando o razão contábil dessa conta, constatamos diversos lançamentos a crédito com o histórico “Pagamento a [REDACTED] e “Pagamento [REDACTED]”, que montam em aproximadamente R\$ 1 milhão. No entanto, ressaltamos que esse procedimento não se caracteriza como receita da Companhia, uma vez que serve somente para ressarcir o pagamento efetuado pela PROCEMPA às empresas acima citadas. A maioria dos serviços prestados por essas empresas não são demandas da Companhia, e sim do Município, através do Gabinete de Comunicação Social. No Resultado do Exercício, constatamos redução de aproximadamente 3% na receita operacional bruta, de 2013 para 2014. Além disso, verificamos que 92% da receita se refere à utilização de sistemas, utilização de equipamentos e outras vendas de serviço prestados ao Município de Porto Alegre (Administração Direta e Indireta), bem como à Câmara Municipal. Salientamos que em 2014 foi apurado **lucro líquido de R\$ 331 mil**. Apuramos que o somatório dos custos e despesas administrativas, tributárias, financeiras e com vendas foi de aproximadamente R\$ 116 milhões em 2014. Verificamos que 69% desse montante, **R\$ 80 milhões**, foi **utilizado para pagamento de remuneração de pessoal**, encargos sociais, cesta básica, auxílio farmácia, assistência médica e odontológica, etc. Quanto à **assistência médica e odontológica**, constatamos que, no ano de 2014, houve despesas que totalizaram R\$ 3.956.326,44, às quais consideramos abusivas, tendo em vista que representam uma **média mensal de R\$ 931,00 por funcionário** (subitem 4.1). **Índices econômico-financeiros** – O Índice de Liquidez Corrente em 2014 é de 1,16, indicando que a Companhia possui recursos suficientes no ativo circulante para cobrir suas dívidas de curto prazo. O Índice de Liquidez Geral foi de 0,73, enquanto em 2013 foi de 1,38, o que significa a perda paulatina do poder de pagamento geral da PROCEMPA. Na análise do Índice de Participação de Capitais de Terceiros sobre os Recursos Totais, em 2014, 55% dos recursos totais são de terceiros. Em 2013 o índice era de 73%, o que demonstra que o endividamento geral vem diminuindo gradativamente. Quanto ao Giro do Ativo, em 2014 o índice foi de 1,79, o que indica que o volume de serviços prestados superou o valor investido na entidade.



Verificamos que a Margem de Lucro Líquido foi de 0,3% e a Taxa de Retornos sobre Investimentos foi de 0,5% (subitem 4.2). **Demonstrações Contábeis** – Verificamos que as Demonstrações Contábeis de 2014, publicadas em 17 de abril de 2015, receberam **opinião de auditoria com ressalvas**. Constatamos que a motivação foi o controle dos saldos de Clientes e de Adiantamento de Clientes ser frágil e não garantir que os saldos estejam adequadamente representados em 31 de dezembro de 2014. Também foi reportada a ausência da aplicação do teste de recuperabilidade dos itens contabilizados no Imobilizado (subitem 4.3). **Controladoria** – Através da Resolução de Diretoria nº 94/14, foi criada a Controladoria na PROCEMPA, com as atribuições de promover o fortalecimento do controle interno, a fim de assegurar as boas práticas de gestão pública, auxiliar na otimização dos resultados, salvaguardar os ativos e dar segurança aos atos praticados pelos gestores. Constatamos que foi implementada em 2015 e conta com uma equipe multidisciplinar, no entanto, não há funcionário com formação contábil, que possa auxiliar na necessidade de aprimorar e regulamentar os controles contábeis (subitem 4.4).